

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

**Aprova o Regulamento que** dispõe sobre procedimentos e normas para o Grupo de Trabalho docente e a concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), **Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha** – Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL (MPIES),** Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social, aprovado pela resolução nº 1952/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar, no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social (MPIES) – DEDC – Campus XI da Universidade do Estado da Bahia, o Regulamento para procedimentos e normas para o Grupo de Trabalho docente e a concessão para os discentes regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Reiteramos que esta Instrução Normativa está dividida em 03 (três) partes: A primeira (anexo I) concernente aos procedimentos e normas para a constituição do Grupo de Trabalho que tratará da concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares do PPGSS/ MPIES; a segunda (anexo II) refere-se aos procedimentos e normas para a concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares do PPGSS/ MPIES; a terceira (anexo III) refere-se ao formulário de pedido de bolsa.

**Art. 2º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha, 29 de março de 2021.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado  
Profissional em Intervenção Educativa e Social

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (GTCB) DE ESTUDOS PARA OS DISCENTES REGULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL DO PPGSS/ MPIES

#### RESOLVE:

**ART 1º** - Constituir o Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB) sendo este a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas do PPGSS/MPIES.

**ART 2º** - O Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB), é formado por 03 professores permanentes do Programa, incluindo um representante discente (turma ingressante) e um representante técnico-administrativo, vinculado ao PPGSS/MPIES. Sob a presidência de um(a) Prof. Permanente, escolhido pela comissão.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** O Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB), terá o prazo de vigência por dois anos e a substituição dos membros será feita, via Colegiado do Programa, podendo ser reconduzida por mais dois anos.

**ART 3º** - O GTCB tem a finalidade de instituir e observar o cumprimento das regras fixadas pelas agências de fomento de Bolsas e outras instâncias propositoras de Bolsas. Tem ainda a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções que julgar necessárias para acompanhar os estudantes bolsistas e o cumprimento das obrigações junto às agências de fomento e outras, bem como de avaliar os pedidos de bolsas de acordo com os critérios estabelecidos.

**ART 4º - Atribuições GTCB:**

- 4.1 Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e do PPGSS/MPIES nos prazos e condições por elas estipuladas;
- 4.2 Abertura de Consulta pública aos estudantes sobre a concessão de bolsas, tanto no ato da matrícula no PPG ou em momentos específicos;
- 4.3 Avaliar se os alunos obedecem aos critérios estabelecidos pela Comissão e às normas exigidas pelas agências financiadoras e outras e pelo PPGSS/MPIES;
- 4.4 Repassar ao coordenador do PPGSS/MPIES os nomes e a classificação dos alunos indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;
- 4.5 Monitorar o sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico anual dos bolsistas, buscando verificar o cumprimento das fases do programa de pós-graduação de acordo com os requisitos das agências e do PPGSS/MPIES;
- 4.6 Verificar o desenvolvimento dos trabalhos dos bolsistas, incluindo o cumprimento das atividades do programa e do plano semestral de atividades, considerando a duração da bolsa de estudo do aluno;
- 4.7 Decidir quanto à redistribuição de bolsas que, eventualmente, resulte em desclassificações de nomes indicados, por descumprimento posterior das normas;
- 4.8 Encaminhar ao coordenador do PPGSS/MPIES de todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas;
- 4.9 Divulgar informações sobre bolsas disponíveis.

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS DISCENTES REGULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL- PPGSS/ MPIES

#### RESOLVE:

#### ART 1º - Requisitos para obtenção da bolsa:

- 1.1 Não estar recebendo bolsa(s)/auxílio(s) de outra(s) agência(s)/instituição(ões) ou de órgãos nacionais ou internacionais, durante a vigência da bolsa;
- 1.2 Estar apto para usufruir por um período mínimo de um ano da bolsa que pleiteia, considerando os prazos máximos instituídos pelas agências de fomento;
- 1.3 Não será permitido vínculo empregatício concomitante a vigência da bolsa;
- 1.4 Não possuir relação de trabalho estável e remunerada com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- 1.5 Ter obtido maior classificação no resultado de Seleção para Ingresso no PPG/MPIES;
- 1.6 Cumprir os prazos de titulação diferenciados para os alunos bolsistas;
- 1.7 Estar com seu currículo na plataforma Lattes devidamente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 1.8 Estar matriculado (a) em todos os componentes curriculares, obrigatórios e optativos, exceto em casos que faltem menos disciplinas para conclusão da fase curricular;
- 1.9 Estar matriculado e cursando preferencialmente no primeiro semestre do PPGSS/MPIES

#### ART 2º Atribuições do da(o) bolsista:

- 2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação;
- 2.2 Manter seu currículo na plataforma Lattes constantemente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 2.3 Cumprir os prazos/exigências contidas no Plano de Atividades do aluno, caso

contrário isso implicará no cancelamento automático da bolsa de estudos;

2.4 Não ser reprovado, por nota ou por faltas, nos semestres anteriores e nos semestres de concessão da bolsa;

2.5 Apresentar plano de trabalho de acordo com formulário específico e anuência do orientador;

2.6 Participar de atividades extracurriculares do Programa (exemplos: comissões organizadoras/científicas de eventos, projetos de divulgação, projetos de inserção social, representação discente e atividades outras), dentro do período de concessão da bolsa;

2.7 Cumprir todos os prazos regimentais e permanecer regularmente matriculado(a) durante o período de vigência da bolsa;

2.8 Entregar os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos com a devida anuência da (o) orientador(a).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A renovação da bolsa estará condicionada à análise do desempenho acadêmico do aluno, feito pelo orientador e pelo GTCB. Sendo que a obtenção de uma bolsa em um semestre não garante que o discente terá a bolsa para todo o curso. Para a renovação de qualquer tipo de bolsa, o discente deverá atender a todos os critérios estipulados neste documento.

### **ART 3º - Desistência do curso e cancelamento da bolsa**

O(A) discente deverá ter ciência que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir a agência de fomento e outros todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsa, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por descumprimento das regras constantes na agência de fomento e nesta instrução normativa.

### **ART 4º - Procedimentos para Inscrição de Solicitações de bolsa**

Deverá ser realizada e preferencialmente no momento da matrícula, de acordo com o calendário regular da Pós-graduação, ou quando divulgadas as chamadas.

1.1. Formulário de pedido de bolsa, com link para CV Lattes atualizado do aluno;

1.2. Deve acompanhar o formulário de inscrição toda a documentação exigida pela

agência de fomento ou instituição que disponibiliza a bolsa até 48 horas depois da publicação da chamada;

- 1.3. Toda a comunicação durante a seleção será realizada por e-mail. A documentação deve ser encaminhada para o e-mail intitulado “SELEÇÃO PARA BOLSA” no seguinte endereço eletrônico: [selecaobolsampies@uneb.br](mailto:selecaobolsampies@uneb.br)
- 1.4. Plano de atividades acadêmicas do bolsista (formulário próprio);
- 1.5. Documento de anuência do(a) orientador(a);
- 1.6. Declaração de não ter vínculo empregatício;
- 1.7. Documentação solicitada pela agência de fomento ou instituição em que pleiteará a vaga;
- 1.8. Documentação da comprovação da classificação do resultado final na seleção de ingresso no Programa como discente regular.

**ART. 5º - Sobre os resultados e divulgação:**

1.1O resultado será divulgado no site do Programa, onde o discente deve fazer todo o acompanhamento dos processos seletivos para bolsa;

1.2O prazo de recurso é de até 24 h após a divulgação do resultado

1.3 A Comissão publicará relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no site do Programa na ordem de classificação;

1.4 Os critérios de desempate estabelecidos são os seguintes:

a) resultado da análise do Currículo Lattes já realizado no processo seletivo do Programa;

b) inexistência de vínculo empregatício;

**ART. 6º – Os casos omissos serão analisados pela comissão em Consonância com o Colegiado do Programa.**

Serrinha, 29 de março de 2021.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado  
Profissional em Intervenção Educativa e Social

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PEDIDO DE BOLSA

|   |                                    |   |                   |
|---|------------------------------------|---|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Bolsa nova   | <input type="checkbox"/> Renovação | <input type="checkbox"/> Alteração de agência de fomento/outras |                   |
| <b>DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS</b>  |                                    |   |                   |
| Nome:   |                                    |   |                   |
| Ano de Ingresso:  |                                    | n <sup>o</sup> matrícula:                                       |                   |
| Linha de Pesquisa:  |                                    |   |                   |
| Nome do(a) Orientador(a):   |                                    |   |                   |
| <b>BOLSAS VIGENTES OU ANTERIORES NO PROGRAMA</b>  |                                    |   |                   |
| Agencia financiadora  | Nível                              | Início (mês/ano)  | Término (mês/ano) |
|   |                                    |   |                   |
|   |                                    |   |                   |
| <b>ATIVIDADE REMUNERADA</b>   |                                    |   |                   |
| <input type="checkbox"/> Não possui nenhuma atividade remunerada (comprovar declaração) |                                    |   |                   |
| <input type="checkbox"/> Autônomo (obrigatório o preenchimento do próximo item)         |                                    |   |                   |
| <input type="checkbox"/> Empregado (obrigatório o preenchimento do próximo item)        |                                    |   |                   |
| <b>RENDIMENTO PESSOAL E FAMILIAR</b>  |                                    |   |                   |
| Rendimento mensal decorrente da atividade remunerada acima:                             |                                    |   |                   |
| R\$   |                                    |   |                   |
| Rendimento mensal de outras fontes:   |                                    | Renda per capita da família:                                    |                   |
| R\$   |                                    | R\$   |                   |

\*Anexar comprovantes, com exceção da bolsa de iniciação científica. Somente serão considerados os itens que também estiverem presente no Curriculum Lattes no momento da avaliação da solicitação.



